



**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO
AOS SERVIDORES QUE ATUARAM COMO
FISCAIS DA PROVA PRÁTICA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº
01/2025.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público na execução regular, segura e isonômica das etapas do Concurso Público Municipal nº 01/2025, especialmente da prova prática;

Considerando que as atividades de fiscalização, acompanhamento, controle, verificação de critérios técnicos, organização do fluxo de candidatos, apoio operacional e registro dos atos da prova prática não integram, ordinariamente, as atribuições dos cargos efetivos dos servidores designados, caracterizando encargo adicional, eventual e temporário;

Considerando os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 2.954/2018), que autoriza a concessão de gratificação por encargo a servidor designado para o desempenho de atividades extraordinárias e transitórias, sem caráter incorporável;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente o Parecer CT Coletivo nº 15/2022, que admite o pagamento de gratificação por encargo quando a atividade desempenhada não integra as atribuições ordinárias do cargo, desde que haja designação formal e fundamentação adequada;

Considerando, ainda, a dedicação, responsabilidade e comprometimento dos servidores que atuaram como fiscais da prova prática, assegurando a lisura e a regularidade do certame,



R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Encargo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de natureza eventual, transitória e não incorporável, aos servidores municipais que atuaram como fiscais da prova prática do Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme segue:

- DENILSON AMELIO NEU;
- ALEXANDRE FINKLER;
- JUNIOR MARCELO DE OLIVEIRA;
- DARLAN RAMINELLI;
- MARTILÉIA ROSA DE OLIVEIRA.

§ 1º A gratificação será paga exclusivamente aos servidores que efetivamente compareceram e exerceram suas funções de fiscalização durante a realização da prova prática, conforme documentação apresentada pela Comissão Organizadora.

§ 2º O valor da gratificação não se incorpora à remuneração do servidor, não se estendendo a férias, décimo terceiro salário, contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 18 de dezembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 18.12.2025

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretaria Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WR2**VE4****RX4****93N**